

9
Itapemirim, 30 de Novembro de 1950.

Itapemirim
Prefeito Municipal

Lei N. 66

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapemirim decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários à regularização de despesas realizadas e pagas, em parte e em exercícios anteriores, não contabilizadas por falta de dotação própria, bem como a suplementar verbas do orçamento vigente, cuja consignação foi deficiente para ocorrer às despesas respectivas.

Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais a que se refere este artigo, não os decorrentes de saldo do exercício anterior, operações de crédito, provável processo de arrecadação e anulação de verbas cuja aplicação não se verificou no exercício em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se

Itapemirim, 30 de Novembro de 1950.

Itapemirim
Prefeito Municipal

Lei N. 67

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor por crédito especial, a ser aberto oportunamente, até a importância de cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) com a aquisição de:

1 área de terreno, de propriedade de Maria Labour, nesta cidade, medindo 8,30 metros de frente por 59 de fundos, destinada à abertura de uma rua onde se acha localizado

o contrato do Grupo Escolar "João Bley", pelo valor de cr. \$ 3.000,00
 3 lotes de terrenos com a área aproximada de 700 metros quadrados,
 em Maratães, e pertencentes a Aldo Pinheiro, para construção,
 pelo Governo Federal, de uma escola rural naquela localidade,
 pelo valor de cr. \$ 3.000,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 30 de Novembro de 1950.

[Assinatura]
 Prefeito Municipal

Lei N. 68

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapemirim para o exercício de 1951.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita geral do Município de Itapemirim, para o exercício de 1951, é orçada em cr. \$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), a qual será arrecadada de acordo com a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	Receita Ordinária Tributária			
	a) - Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial Urbano	1.500,00		
0.12.1	Imposto Predial	28.000,00		
0.14.3	Imposto s/ Indústrias e Profissões	115.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	65.000,00		
0.19.3	Imposto do Selo	800,00		
0.24.3	Imposto s/ Jogos e Diversões	2.000,00		
	b) - Taxas:	210.500,00		